



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 054/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 103/2024**

**Destinada:** Ampla concorrência tratamento diferenciado/simplificado.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item

**Modo de disputa:** Aberto

**Local da sessão:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Valor total estimado:** R\$ 764.473,03

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **Pregão Eletrônico n.º 054/2024**, do tipo menor preço por item, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>). O processo terá como pregoeira a Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 012/2023, n.º 040/2023 e n.º 728/2023, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **no dia 20 de junho de 2024, com início às 9h01min**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 9 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde**, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, para constarem em **Registro de Preços** a serem fornecidos até a quantidade compreendida, quando deles o Município tiver necessidade.

**2.2.** As quantidades e o prazo da prestação dos serviços serão definidos na respectiva autorização de compra (empenho), que será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preços correspondente a 01 ano contado da data de assinatura da Ata de Registro.

**2.3.** A ata de registro de preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver



devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**3.6. Não poderão disputar desta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.9.1 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4. DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**4.2.** Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

**4.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, serão desconsideradas.

**4.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1 - Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.6.2- Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3- Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.4- Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.6.5- Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.6.6- Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6.7- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6.8- Para utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas deverão declarar diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

4.6.8.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme item 4.6.8, terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

## **5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais.

5.1.2. Marca do produto ofertado. A empresa deverá apresentar apenas 01(uma) marca sob pena de desclassificação.

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.4. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data e horário indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.** Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.5.** Após análise prévia das propostas o Pregoeiro realizará a abertura da sessão.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.

**6.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.9.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.



- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11.** O percentual mínimo entre os lances deverá ser de **1% (um por cento)** tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 6.19.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15.
- 6.20.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.24.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.26.** Após o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Após a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**. A proposta deverá vir acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (planilhas, catálogo, ficha técnica, registros, etc), quando necessários à confirmação das exigências do Edital.

7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Pregoeiro;
- b) a critério do Pregoeiro.

**7.2.** A proposta de preços deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.

7.2.2. Conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo e procedência, que vinculam à Contratada.

7.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**7.3- Juntamente com a proposta de preços ajustada deverá estar anexo CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA.** Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro do produto tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976.



**7.4.** A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

**7.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.7.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Recebida a proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**8.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.1.** No caso em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.11.1. contiver vícios insanáveis;

8.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



8.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.12, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**9.3.** Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

**9.4.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.5.** A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6.** O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**9.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**9.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.

**9.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**9.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;



**9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “f” do item 9.16 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).**

**9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b) **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) **Alvará Sanitário** válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.



**l) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) (exceto para os itens 34, 35, 52, 56 e 57),** ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc), de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos), expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**m) Certidão de Regularidade da empresa licitante junto ao Conselho de Farmácia (para os itens 01 a 30 e item 32).**

## **10 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

### **10.1. Da intenção de recorrer:**

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

### **10.2. Dos recursos administrativos:**

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme disposto no art. 165, I da Lei 14.133/21.

10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.3. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão recorrida, devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **12.1. Da convocação para assinatura:**

12.1.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.2 O prazo de convocação será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



12.1.2.1 A ata estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **A Ata de registro de preços também poderá ser encaminhada via e-mail para assinatura com certificação digital.**

12.1.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item 14 deste Edital.

12.1.6 A regra do item 12.1.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 12.1.4.

## **12.2. Das especificidades da ata:**

12.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.1.2 A fiscalização da respectiva ata será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização do Pregão através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** A Impugnação será julgada pelo Pregoeiro e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS PENALIDADES DO CERTAME**

**14.1** – O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:



- a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

## **15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**15.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**15.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**15.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**15.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16 - DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1** - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

- a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.
- b) Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;
- c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;
- d) As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: [reequilibrpmsap@gmail.com](mailto:reequilibrpmsap@gmail.com) mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;



- f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- g) Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;
- h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.
- i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelos telefones (51)36628402, (51)36628435 e (51)36628416.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na Lei nº.14.133/21, Lei Complementar nº.123/06, além da Legislação Civil em vigor.

**17.3.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

**17.4.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.

**17.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: [www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitacon Cidadão.

## **18 - Integram este Edital:**

### **ANEXO I - Termo de Referência;**



**ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

**ANEXO III – Formulário para solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

Santo Antônio da Patrulha - RS, 03 de junho de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 054/2024**

**1. OBJETO:**

Registro de Preços destinado à aquisição de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Item	Quant	Unid	Emb	Especificação Do Objeto	Quant. Mínima
1	1200	FR	120ML	ACEBROFILINA 25MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	300
2	2000	FR	120ML	ACEBROFILINA 50MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	500
3	800	TB	TB	ACICLOVIR CREME 50MG/G	400
4	500.000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG	125000
5	2.000	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLU ORAL	500
6	200	amp	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ	100
7	100.000	CP	Blister	BIPERIDENO 2 MG	25000
8	60.000	cp	Blister	CALCIO ELEMENTAR 500MG NA FORMA DE CARBONATO DE CALCIO 1250MG	15000
9	90.000	CP	Blister	CLORPROMAZINA 25MG	22500
10	170.000	CP	Blister	COMPLEXO B POLIVITAMINICO(MONONITRATO DE TIAMINA 15MG, RIBOFLAVINA 3MG, NICOTINAMIDA 15MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 15MG E PANTOTENATO DE CALCIO 10MG	42500
11	70.000	CP	Blister	FENOBARBITAL 100MG	17500
12	800	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL	200
13	35.000	CP	BLISTER	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	8750
14	250	FR	60ML	MORFINA 10MG/ML SUSP ORAL	62
15	35.000	cp	blister	RISPERIDONA 1MG	8750
16	40.000	cp	blister	RISPERIDONA 2MG	10000
17	200	FR	10ML	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO	50
18	140.000	CP	Blister	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	35000
19	1.500	FR	120ML	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML	375
20	1.500	CP	BLISTER	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	375
21	3.000	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME	750
22	30.000	CP	Blister	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	7500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23	3.000	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL	750
24	100	fr	30ml	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL	25
25	400	AMP	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG INJ PÓ COM DILUENTE	100
26	100	AMP	5ML	METOPROLOL 1MG/ML INJETÁVEL	25
27	100	AMP	3ML	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ	25
28	1.500	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ.	375
29	50	AMP	AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PÓ INJETAVEL	12,5
30	300	UNI	UNI	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR/5ML	50
31	20.000	UNI	UNI	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MMX 0,22MM ( 32G)	5000
32	200	UNI	UNI	IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL 68 MG - CARTUCHO COM 1 APLICADOR CONTENDO 1 IMPLANTE.	50
33	500	FR	85g	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO 85G	200
34	300	UNI	UNI	LANCETADOR PARA COLETA DE SANGUE PARA TESTE DE GLICOSE QUE PROPORCIONE PENETRAÇÃO FÁCIL E SUAVE DA LENCETA AJUSTAVEL DE 3 A 5 NIVEIS DE PROFUNDIDADE CONFORME ESPESSURA DA PELE	50
35	10.000	UNI	UNI	LANCETA EM AÇO INOX COMPATIVEL COM O LANCETADOR DESCRITO ACIMA COM ESPESSURA ULTRAFINA DE PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇAO INDOLOR CONSISTENTE	2000
36	500	UNI	UNI	CAMPO CIRÚRGICO ESTERIL COM FENESTRA SMS AZUL NA GRAMATURA 40GR, TAMANHO 50X50CM. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC/ANVISA 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE	250
37	1.500	PCTE	C/500	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 10CM X 10 CM, NAO ESTERIL, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES, PESO MINIMO 980 A 1010 G/PACOTE. CONFORME NBR N 13843. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. PACOTE COM 500 UNIDADES	750
38	1.500	PCTE	C/500	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM, NAO ESTERIL, 13 FIOS, PACOTE COM 500	750



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				UNIDADES, PESO MINIMO 465 A 475 G/ PACOTE. CONFORME NBR N 13843. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. PACOTE COM 500 UNIDADES	
39	50	UNI	UNI	ESTETOSCOPIO, ADULTO, COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTACAO DE RUIDOS MINIMOS, CONTENDO TUBO DE "Y", MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICACAO E NITIDA CONDUCAO DO SOM CAPTADO, CONJUNTO AURICULAR COM ARMACAO METALICA, RESISTENTE, COM AJUSTE AUTOMATICO ATRAVES DE MOLAS DE ACO, OLIVAS EM FORMATO ANATOMICO EM SILICONE OU BORRACHA, DIAFRAGMA DUPLO, ALTAMENTE SENSIVEL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	25
40	240	UNI	UNI	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICO DE 3,0CM-REGISTRO ANVISA	120
41	100	UNI	UNI	FIXADOR CELULAR, EM SPRAY, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO EXTRA FINO A 95%, CARBOWAX A 2,5%, PROPELENTES DE BUTANO/PROPANO 4 (80/20), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET METALICA OU TRANSPARENTE COM NO MINIMO 40ML. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	50
42	200	UNI	ROLO	GAZE HIDROFILA CIRCULAR (TIPO QUEIJO), 13 FIOS, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODAO NAO ESTERIL MEDIDAS 91CM X 91 M, PESO MINIMO 1450G A 1510 G/ROLO. CONFORME NBR 14108. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - ROLO 91M	100
43	30	C/100UNI	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO G, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, <b>NÃO TALCADAS</b> COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES	15
44	200	C/100UNI	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, <b>NÃO TALCADAS</b> COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE	100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES	
45	600	C/100UNI	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, <b>NÃO TALCADAS</b> COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES	300
46	200	C/100UNI	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PP, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, <b>NÃO TALCADAS</b> COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES	100
47	30	UNI	UNI	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12CM , ACO INOX AUTOCLAVAVEL, CONFORME NORMAS ABNT 13911 E 14175. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	15
48	30	UNI	UNI	PINCA CRILE RETA 14 CM X 5 ½” ACO INOX AUTOCLAVAVEL, CONFORME NORMAS ABNT 13911 E 14175. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	15
49	30	UNI	UNI	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM ACO INOX AUTOCLAVAVEL, CONFORME NORMAS ABNT 13911 E 14175. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	15
50	30	UNI	UNI	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM PARA SUTURA, ACO INOX AUTOCLAVAVEL, CONFORME NORMAS ABNT 13911 E 14175. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

51	100	C/100UNI	PCTE	PROPÉ DESCARTAVEL GRAMATURA 30GM, FORMATO ANATOMICO, 100%POLIPROPILENO, DEVE POSSUIR ELÁSTICO NA BOCA E NA SOLA GARANTINDO ASSIM UMA MELHOR MOLDAGEM AO PÉ- COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. – PACOTE C/100UNI	50
52	10	UNI	UNI	REGUA ANTROPOMETRICA EM MATERIAL RESISTENTE, LAVAVEL, QUE POSSA SOFRER DESINFECÇÃO. - UNIDADE	5
53	2.500	UNI	UNI	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE $\beta$ HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA) EM SORO, PLASMA OU URINA, COM RECIPIENTE PARA COLETA DE URINA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - KIT	1750
54	2.000	UNI	UNI	TUBO DE EDTA K2 OU K3 COM GEL SEPARADOR, VOLUME MÍNIMO DE 3,5ML E MÁXIMO DE 5ML, TAMANHO 13X100, MATERIAL PLÁSTICO E TAMPA ROXA, COLETA A VÁCUO- COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- UNIDADE	1000
55	1.000	UNI	UNI	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO TAMPA ROXA , EDTA K3,VOLUME DE 4ML, DE PLASTICO- REGISTRO ANVISA	500
56	10	UNI	UNI	BOLSA MOCHILA PADRÃO SAMU VERMELHA-SINAIS VIATIS-TECIDO NYLON , LOGO SAMU, FAIXA REFLETIVA, ZÍPER 10 MM, COSTURAS DUPLAS, USO DE TRAVETE, ALÇA DE 50MM, ACESSÓRIOS EM NYLON, PEGADOR DE MÃO	5
57	3	UNI	UNI	MOCHILA PADRÃO SAMU VERDE USADA PARA ACONDICIONAR PRODUTOS (VIAS AÉREAS) NA ÁREA PRÉ-HOSPITALAR, DEVE SER FABRICADA EM POLIÉSTER 600 E FORRO EM NYLON 210 ZÍPER 8 MM COM 2 CURSORES, POSSUIR BOLSO EXTERNO , FAIXA REFLETIVA DE 25 MM, SERIGRAFIA CRUZ DA VIDA OU SAMU ,DIVISÓRIA COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, BOLSO INTERNO EM FORMA DE ESTOJO COM ZÍPER 8 MM, ALÇA DE OMBRO E ALÇA DE MÃO DE 40 MM COM PEGADOR	1
58	10	UNI	UNI	ELETRODO INFANTIL COM REAL CPR HELP MARCA ZOLL-REF:8900-0810 COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AED+PLUS MARCA ZOLL PATRIMÔNIO 24010. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	5
59	3.000	UNI	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES COM AGULHA( COMPRIMENTO 8MMX CALIBRE 0,30MM), ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, COM PROTETOR DE ÁGULHA.	1000
60	12.000	UNI	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES COM AGULHA( COMPRIMENTO 8MMX CALIBRE	5000



				0,30MM), ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM PROTETOR DE AGULHA.	
--	--	--	--	---	--

**2.1 Para os itens 08, 10 e 18 não serão aceitos suplemento vitamínico/alimentos, tem que apresentar cadastro como medicamento na ANVISA - notificação simplificada do medicamento de acordo com a rdc 199 de 26 de outubro de 2006-ANVISA ou registro na ANVISA.**

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** A aquisição por registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, tem por finalidade garantir a compra de medicamentos e materiais médico-hospitalares necessários para atendimento nos Ambulatórios das Unidades de Saúde do Município, SAMU, Unidade Móvel de Saúde e também para distribuição gratuita a todos os pacientes que apresentem receita de origem SUS, assegurando o atendimento à população, evitando possíveis desabastecimentos e proporcionando condições para que a Secretaria possa planejar suas compras em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

**3.2.** Em relação ao item 32, são considerados métodos contraceptivos de longa duração (LARCs) os métodos contraceptivos com mais de três anos de duração, sendo estes: dispositivo intrauterino (DIU), cobre e levonogestrel, e implantes hormonais. Devido à pequena relação entre a motivação da usuária e o uso dos LARCs, estes são considerados o melhor custo-benefício para a ação contraceptiva em populações especiais, tais como: adolescentes, usuárias de drogas ilícitas e mulheres vivendo com vírus da imunodeficiência humana (HIV). Entretanto, mesmo para a população feminina em geral a taxa de eficácia dos LARCs é superior à dos métodos de curta duração, o que torna os primeiros uma excelente escolha contraceptiva.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** A aquisição por Registro de Preços pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Santo Antônio da Patrulha, compreendendo os itens que constam na coluna detalhada no item 2, estando estes alinhados com o planejamento desta Secretaria.

**4.2.** A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a aquisição de quantidades fechadas sob o risco de aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a adquirir o total de itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de despesas.

### **5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.2.** A formação de Registro de Preços será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.3.** Para fornecimento dos insumos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n.º 14.133/2021: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista.**



## **6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**6.1. Local e data de entrega:** Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no endereço abaixo discriminado, de acordo com a solicitação da Secretaria, em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação formal enviada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30min e 16h30min:

**a) Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José B. da Luz, 63 (rua ao lado da Brigada Militar),** Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, aos cuidados do fiscal da Ata de Registro de Preços, designado através de portaria emitida pela Administração municipal e anexa ao processo. A critério da Secretaria, o horário de recebimento poderá ser alterado.

**6.2.** Os medicamentos e materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

**6.3.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

**6.4.** A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

**6.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**6.6.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**6.7. A data de validade dos medicamentos e materiais não pode ser inferior a 12 (doze) meses.**

**6.8.** As despesas com a entrega dos produtos são de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

**7.2.** A fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria de Municipal da Saúde, nomeado através de Portaria Especial, onde serão considerados todos os requisitos constantes no Edital.

## **8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.** A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos e proposta, a fim de comprovação da qualificação do produto ofertado, os documentos de habilitação técnica, conforme descrito abaixo:

**a) CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA.** Ainda, se for apresentada a publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento, para facilitar a visualização e o julgamento. Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976, devendo, portanto, a licitante apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo junto aos demais documentos e proposta. Há, ainda, produtos que são isentos



de Registro, Notificação ou Cadastro na ANVISA, serão aceitos de acordo com a legislação vigente para Distribuição e Comercialização desses itens.

**b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) ativa do estabelecimento licitante (exceto para os itens 34, 35, 52, 56 e 57)**, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).

**c) Alvará Sanitário** válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.

**d) Certidão de Regularidade** válida do estabelecimento licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF (para os itens 01 a 30 e item 32).

**8.2-** Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos para trabalharem com **medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes**, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução RDC n° 16/2014. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Também, de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Vislumbra-se que o valor será compatível o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal n° 016/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.2.** Os orçamentos serão anexados a este processo após a realização desta etapa no Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços. A detentora da ata deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deve estar discriminado o material adquirido.

**10.2.** O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, designado em Portaria Especial.

**10.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**10.4.** O CNPJ da detentora da ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e, no corpo da nota, deverá, obrigatoriamente, constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio emitido por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

**10.5.** A detentora da ata deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN n.º 2108/2022.

**10.6.** A detentora da ata deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**11.3.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**11.4.** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

**11.5.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**11.6.** Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

**11.7.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

**11.8.** Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

## **12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**12.1.** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**12.2.** A fiscalização dos insumos objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1** - Por se tratar de formação de Registro de Preços, o dispêndio financeiro será designado quando houver solicitação através de Pedido de Compra.

## **14 - ANÁLISE DE RISCO:**

**14.1** - Possíveis dificuldades para conseguir os orçamentos necessários para andamento da licitação. Para tal questão, algumas indicações de potenciais fornecedores foram inclusas no Estudo Técnico Preliminar. A secretaria também se coloca à disposição para auxiliar em possíveis dificuldades identificadas pelo setor responsável.

**14.2** - Por ser um processo de complexidade considerável, que envolve diversos itens, poderão ocorrer ajustes nos documentos elaborados pela Secretaria, o que gera atrasos para a abertura do certame.



**14.3** - Não aparecer interessados, para alguns itens, com interesse de participar do certame. Embora raro, em alguns casos esse é um importante entrave para que itens da licitação fiquem cancelados/fracassados. Para evitar tal intercorrência, no descritivo foi inserido apenas o necessário para atendimento das necessidades e características do objeto licitado, evitando excessos que podem prejudicar o certame.

**14.4** - No fornecimento do objeto, a licitante vencedora não cumprir com o estabelecido na Ata de Registro de Preços. Para tal dificuldade, o fiscal poderá contatar à empresa para correção das possíveis dificuldades; caso o problema não seja sanado, o fiscal deverá encaminhar memorando solicitando a aplicação das medidas cabíveis em legislação.

**14.5** - A licitante vencedora não fornecer o objeto conforme descrito no Estudo Técnico e no Termo de Referência. Para que não ocorram problemas devido a não aceitação dos medicamentos e materiais, a licitante vencedora deverá seguir rigorosamente o que consta no Edital e demais documentos que constam no processo licitatório, observando que qualquer alteração deverá ser autorizada pelo fiscal. Os materiais utilizados devem ser condizentes com os padrões de mercado, considerando que o fiscal poderá não aceitá-los caso identifique qualquer inadequação no fornecimento do objeto.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 03 de junho 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 054/2024**

**VALIDADE: \_\_\_/\_\_\_/2023 A \_\_\_/\_\_\_/2024 (12 MESES)**

Aos... dias do mês de ..... de 2023 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, , doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., estabelecida na rua ....., n.º ....., CNPJ n.º ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 054/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de Medicamentos e material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificação abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Emb</b>	<b>Especificação Do Objeto</b>	<b>Quant. Mínima</b>	<b>Valor</b>
<b>1</b>	1200	FR	120ML	ACEBROFILINA 25MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	300	R\$
<b>2</b>	2000	FR	120ML	ACEBROFILINA 50MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	500	R\$
<b>3</b>	800	TB	TB	ACICLOVIR CREME 50MG/G	400	R\$
<b>4</b>	500.000	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250MG	125000	R\$
<b>5</b>	2.000	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML SOLU ORAL	500	R\$
<b>6</b>	200	amp	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ	100	R\$
<b>7</b>	100.000	CP	Blister	BIPERIDENO 2 MG	25000	R\$
<b>8</b>	60.000	cp	Blister	CALCIO ELEMENTAR 500MG NA FORMA DE CARBONATO DE CALCIO 1250MG	15000	R\$
<b>9</b>	90.000	CP	Blister	CLORPROMAZINA 25MG	22500	R\$
<b>10</b>	170.000	CP	Blister	COMPLEXO B POLIVITAMINICO(MONONITRATO DE TIAMINA 15MG, RIBOFLAVINA 3MG, NICOTINAMIDA 15MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 15MG E PANTOTENATO DE CALCIO 10MG	42500	R\$
<b>11</b>	70.000	CP	Blister	FENOBARBITAL 100MG	17500	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12	800	FR	20ML	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL	200	R\$
13	35.000	CP	BLISTER	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	8750	R\$
14	250	FR	60ML	MORFINA 10MG/ML SUSP ORAL	62	R\$
15	35.000	cp	blister	RISPERIDONA 1MG	8750	R\$
16	40.000	cp	blister	RISPERIDONA 2MG	10000	R\$
17	200	FR	10ML	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO	50	R\$
18	140.000	CP	Blister	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	35000	R\$
19	1.500	FR	120ML	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML	375	R\$
20	1.500	CP	BLISTER	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	375	R\$
21	3.000	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME	750	R\$
22	30.000	CP	Blister	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	7500	R\$
23	3.000	FR	10ML	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL	750	R\$
24	100	fr	30ml	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL	25	R\$
25	400	AMP	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100MG INJ PÓ COM DILUENTE	100	R\$
26	100	AMP	5ML	METOPROLOL 1MG/ML INJETÁVEL	25	R\$
27	100	AMP	3ML	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ	25	R\$
28	1.500	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50MG/ESTRADIOL 5MG SOL. INJ.	375	R\$
29	50	AMP	AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PÓ INJETAVEL	12,5	R\$
30	300	UNI	UNI	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR/5ML	50	R\$
31	20.000	UNI	UNI	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MMX 0,22MM ( 32G)	5000	R\$
32	200	UNI	UNI	IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL 68 MG - CARTUCHO COM 1 APLICADOR CONTENDO 1 IMPLANTE.	50	R\$
33	500	FR	85g	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO 85G	200	R\$
34	300	UNI	UNI	LANCETADOR PARA COLETA DE SANGUE PARA TESTE DE GLICOSE QUE PROPORCIONE PENETRAÇÃO FÁCIL E SUAVE DA LENCETA AJUSTAVEL DE 3 A 5 NIVEIS DE PROFUNDIDADE CONFORME ESPESSURA DA PELE	50	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

35	10.000	UNI	UNI	LANCETA EM AÇO INOX COMPATIVEL COM O LANCETADOR DESCRITO ACIMA COM ESPESSURA ULTRAFINA DE PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR CONSISTENTE	2000	R\$
36	500	UNI	UNI	CAMPO CIRÚRGICO ESTERIL COM FENESTRA SMS AZUL NA GRAMATURA 40GR, TAMANHO 50X50CM. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC/ANVISA 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE	250	R\$
37	1.500	PCTE	C/500	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 10CM X 10 CM, NAO ESTERIL, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES, PESO MINIMO 980 A 1010 G/PACOTE. CONFORME NBR N 13843. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. PACOTE COM 500 UNIDADES	750	R\$
38	1.500	PCTE	C/500	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM, NAO ESTERIL, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES, PESO MINIMO 465 A 475 G/ PACOTE. CONFORME NBR N 13843. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. PACOTE COM 500 UNIDADES	750	R\$
39	50	UNI	UNI	ESTETOSCOPIO, ADULTO, COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTACAO DE RUIDOS MINIMOS, CONTENDO TUBO DE "Y", MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICACAO E NITIDA CONDUCAO DO SOM CAPTADO, CONJUNTO AURICULAR COM ARMACAO METALICA, RESISTENTE, COM AJUSTE AUTOMATICO ATRAVES DE MOLAS DE ACO, OLIVAS EM FORMATO ANATOMICO EM SILICONE OU BORRACHA, DIAFRAGMA DUPLO, ALTAMENTE SENSIVEL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	25	R\$
40	240	UNI	UNI	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICO DE 3,0CM- REGISTRO ANVISA	120	R\$
41	100	UNI	UNI	FIXADOR CELULAR, EM SPRAY, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO EXTRA FINO A 95%, CARBOWAX A 2,5%, PROPELENTES DE BUTANO/PROPANO 4 (80/20),	50	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET METALICA OU TRANSPARENTE COM NO MINIMO 40ML. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE		
42	200	UNI	ROLO	GAZE HIDROFILA CIRCULAR (TIPO QUEIJO), 13 FIOS, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODAO NAO ESTERIL MEDIDAS 91CM X 91 M, PESO MINIMO 1450G A 1510 G/ROLO. CONFORME NBR 14108. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - ROLO 91M	100	RS
43	30	C/100UNI	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO G, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, <b>NÃO TALCADAS</b> COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES	15	RS
44	200	C/100UNI	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, <b>NÃO TALCADAS</b> COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES	100	RS
45	600	C/100UNI	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, <b>NÃO TALCADAS</b> COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO	300	RS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES		
46	200	C/100UNI	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PP, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, NÃO TALCADAS COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES	100	RS
47	30	UNI	UNI	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12CM , ACO INOX AUTOCLAVAVEL, CONFORME NORMAS ABNT 13911 E 14175. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	15	RS
48	30	UNI	UNI	PINCA CRILE RETA 14 CM X 5 ½” ACO INOX AUTOCLAVAVEL, CONFORME NORMAS ABNT 13911 E 14175. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	15	RS
49	30	UNI	UNI	PINCA MOSQUITO CURVA 12CM ACO INOX AUTOCLAVAVEL, CONFORME NORMAS ABNT 13911 E 14175. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	15	RS
50	30	UNI	UNI	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM PARA SUTURA, ACO INOX AUTOCLAVAVEL, CONFORME NORMAS ABNT 13911 E 14175. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	15	RS
51	100	C/100UNI	PCTE	PROPÉ DESCARTAVEL GRAMATURA 30GM, FORMATO ANATOMICO, 100%POLIPROPILENO, DEVE POSSUIR ELÁSTICO NA BOCA E NA SOLA GARANTINDO ASSIM UMA MELHOR	50	RS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				MOLDAGEM AO PÉ- COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. – PACOTE C/100UNI		
52	10	UNI	UNI	REGUA ANTROPOMETRICA EM MATERIAL RESISTENTE, LAVAVEL, QUE POSSA SOFRER DESINFECCAO. - UNIDADE	5	R\$
53	2.500	UNI	UNI	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE $\beta$ HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA) EM SORO, PLASMA OU URINA, COM RECIPIENTE PARA COLETA DE URINA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - KIT	1750	R\$
54	2.000	UNI	UNI	TUBO DE EDTA K2 OU K3 COM GEL SEPARADOR, VOLUME MÍNIMO DE 3,5ML E MÁXIMO DE 5ML, TAMANHO 13X100, MATERIAL PLÁSTICO E TAMP A ROXA, COLETA A VÁCUO- COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- UNIDADE	1000	R\$
55	1.000	UNI	UNI	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO TAMP A ROXA , EDTA K3,VOLUME DE 4ML, DE PLASTICO-REGISTRO ANVISA	500	R\$
56	10	UNI	UNI	BOLSA MOCHILA PADRÃO SAMU VERMELHA- SINAIS VIATIS-TECIDO NYLON , LOGO SAMU, FAIXA REFLETIVA, ZÍPER 10 MM, COSTURAS DUPLAS, USO DE TRAVETE, ALÇA DE 50MM, ACESSÓRIOS EM NYLON, PEGADOR DE MÃO	5	R\$
57	3	UNI	UNI	MOCHILA PADRÃO SAMU VERDE USADA PARA ACONDICIONAR PRODUTOS (VIAS AÉREAS) NA ÁREA PRÉ-HOSPITALAR, DEVE SER FABRICADA EM POLIÉSTER 600 E FORRO EM NYLON 210 ZÍPER 8 MM COM 2 CURSORES, POSSUIR BOLSO EXTERNO , FAIXA REFLETIVA DE 25 MM, SERIGRAFIA CRUZ DA VIDA OU SAMU ,DIVISÓRIA COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, BOLSO INTERNO EM FORMA DE ESTOJO COM ZÍPER 8 MM, ALÇA DE OMBRO E ALÇA DE MÃO DE 40 MM COM PEGADOR	1	R\$
58	10	UNI	UNI	ELETRODO INFANTIL COM REAL CPR HELP MARCA ZOLL-REF:8900-0810 COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AED+PLUS MARCA ZOLL PATRIMÔNIO 24010. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	5	R\$



<b>59</b>	3.000	UNI	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES COM AGULHA( COMPRIMENTO 8MMX CALIBRE 0,30MM), ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, COM PROTETOR DE AGULHA.	1000	R\$
<b>60</b>	12.000	UNI	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES COM AGULHA( COMPRIMENTO 8MMX CALIBRE 0,30MM), ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM PROTETOR DE AGULHA.	5000	R\$

### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de \_\_\_/\_\_\_/2023.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4- Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e liberação realizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deve estar discriminado o material adquirido.

3.2. O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, designado(s) em Portaria Especial.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e, no corpo da nota, deverá, obrigatoriamente, constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio emitido por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter as assinaturas do(s) fiscal(is) na Nota Fiscal.

3.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.



3.6. A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

#### **CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA**

**4.1. Local e data de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo discriminado, de acordo com a solicitação da Secretaria, em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação formal enviada pela fiscal da Ata de Registro de Preços, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30min e 16h30min:

**a) Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Ari José B. da Luz, 63 (rua ao lado da Brigada Militar),** Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, aos cuidados do fiscal da Ata de Registro de Preços, **Dênis Cardoso da Rocha**, designado através de portaria emitida pela Administração municipal e anexa ao processo. A critério da Secretaria, o horário de recebimento poderá ser alterado.

4.2. Os materiais estarão sujeito à devolução caso não atendam às especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.7. A data de validade dos produtos não pode ser inferior a 12 (doze) meses.**

4.8. As despesas com a entrega dos produtos são de responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

##### 5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2 – A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelo servidor **Dênis Cardoso da Rocha**.

##### 5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

5.2.3. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.



5.2.6. Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

5.2.8. Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



### **CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2. Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.



**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito

Mariana Castilhos de Souza  
Pregoeira/Gestora de Ata

Empresas detentoras da ata



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2024**  
**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

À  
**Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS**  
**Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta**  
**Município de Santo Antônio da Patrulha - RS**  
**CEP 95.500-000**  
**E-mail: [reequilibriopmsap@gmail.com](mailto:reequilibriopmsap@gmail.com)**

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

**01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)**

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

**02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:**

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__

**03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:**

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual: <b>a)</b> descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso); <b>b) Anexar documento às alegações da letra “a”:</b> Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).
--



\* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

\* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

\*Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.

#### **04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome Legível e assinatura do  
Representante Legal da Empresa  
Carimbo com CNPJ**